



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

REQUERIMENTO Número /x (.ª)

X PERGUNTA Número 2139 /x (4 .ª)

N.º de Entrada	308363
Classificação	
Data	09/04/22

Expeça-se
Publique-se
23/4/09
Q Secretário da Mesa
<i>Recebeu</i>

Assunto: Entidades Regionais Inspectoras de Instalações Eléctricas (ERIIIE's)

Destinatário: Ministério da Economia e da Inovação

Por determinação de S.ª Secretária da Mesa

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República

09.04.22

O Decreto-Lei n.º 272/92, de 3 de Dezembro, veio estabelecer o regime das associações inspectoras de instalações eléctricas.

Este diploma prevê o reconhecimento destas associações através de regulamento a aprovar por Portaria do Ministério da Indústria e Energia. Nesse sentido, é publicada a Portaria n.º 662/96, de 14 de Novembro, que aprova o Regulamento da Actividade e Reconhecimento da Associação Nacional Inspectoras de Instalações Eléctricas (ANIIE), o Regulamento da Actividade das Entidades Regionais Inspectoras de Instalações Eléctricas (ERIIIE) e o Regulamento para a Selecção e Reconhecimento das Entidades Regionais Inspectoras de Instalações Eléctricas.

Segundo o artigo 4.º do Regulamento da Actividade das Entidades Regionais Inspectoras de Instalações Eléctricas, «as ERIIE são escolhidas por concurso realizado pela ANIIE, devendo a decisão de adjudicação por parte desta ser objecto do parecer vinculativo da DGE». Por sua vez, o Regulamento para a Selecção e Reconhecimento das Entidades Regionais Inspectoras de Instalações Eléctricas determina que este concurso deve ser realizado segundo os termos definidos no mesmo, estipulando, inclusive, que o concurso para as ERIIE deverá «ser precedido de um anúncio publicado no Diário da República e em, pelo menos, dois jornais diários de grande expansão nacional».

A Portaria n.º 662/96, de 14 de Novembro, estabelece, contudo, e no sentido da «entidade fazer face a compromissos contratuais indispensáveis à sua instalação», que a selecção e o reconhecimento das entidades regionais inspectoras de instalações eléctricas, durante os primeiros cinco anos da vigência constante do Decreto-Lei n.º 272/92, de 3 de Dezembro, é feita por ajuste directo, mediante despacho de director-geral de energia.

No final de Dezembro de 1998, o Director-Geral da Energia, Vasco Coucello, vem, mediante a publicação do Despacho n.º 1432/99, reconhecer como ERIIE o Instituto Electrotécnico Português (IEP), o Laboratório Industrial de Qualidade (LIQ) e o Instituto de Soldadura e Qualidade (ISQ).

A actividade destas entidades foi, entretanto, prorrogada, prolongando-se até à presente data, tal como é facilmente confirmável após consulta ao site da CERTIEL – Associação Nacional Inspectoras de Instalações Eléctricas (<http://www.certiel.pt/eriie>), em detrimento do estipulado no

Regulamento para a Selecção e Reconhecimento das Entidades Regionais Inspectoras de Instalações Eléctricas e do interesse dos profissionais do sector e dos próprios clientes.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, dirige ao Governo, através do Ministério da Economia e da Inovação, as seguintes perguntas:

1. – Como justifica o Governo que não esteja a ser cumprido o Regulamento para a Selecção e Reconhecimento das Entidades Regionais Inspectoras de Instalações Eléctricas?
2. – Quando é que este regulamento entrará, efectivamente, em vigor?

Palácio de São Bento, 21 de Abril de 2009.

Deputado(a)s:



Luís Fazenda